

Proc. Administrativo 2.971/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 14/05/2024 às 07:45:40

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 945 - PEÇAS E M. OBRA CAMINHONETE S10

Número da Requisição*:

945/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA SUSPENSÃO PARA A CAMINHONETE S10 DE PLACAS IZK8513.

Número da Reserva de Recurso*:

3185 e 3186/2024.

Bom dia

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

certidao_48319731000120_1_.pdf

Certidao_48319731000120_1_.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_1_.pdf

ETP_S10.pdf

fgts_negativa.pdf

ORCAMENTO_S10.pdf

SUSPENSAO_S10.pdf

TERMO_S10.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA DE PARIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.319.731/0001-20

Certidão nº: 5589437/2024

Expedição: 24/01/2024, às 09:56:55

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA DE PARIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.319.731/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRESSA DE PARIS
CNPJ: 48.319.731/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:17 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **B444.8922.F5D9.DE0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CF7C-D0AD-4146-D9AE> e informe o código CF7C-D0AD-4146-D9AE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.319.731/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANDRESSA DE PARIS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ESPUMOSO

NUMERO
856

COMPLEMENTO

CEP
99.300-000

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICIPIO
SOLEDADE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DENILSON.TONEZER@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(54) 3381-4575/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO S10 DE
PLACAS IZK8513.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessitamos adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513.

Necessitamos fazer a aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar o veículo, visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano deste utilitário. Haja vista que este veículo está inoperante e é de extrema importância para o bom andamento nas resoluções das demandas da Secretaria, pois faz parte da equipe de manutenções e recuperações das estradas do interior do município.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

O Município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do processo de contratação consistirá em adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513.

A contratação será através de dispensa de licitação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Und	Qtd.
Bandeja inferior LE	Pç	01
Pivo inferior	Pç	01

Pivo superior	Pç	01
Bieleta	Pç	01
Amortecedor dianteiro	Pç	01
Geometria	Und	01
Mão de obra mecânica	Und	01

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra para substituir as danificadas; b) Recondicionamento parcial das peças (algumas devem ser descartadas) e serviços de mão de obra; c) Locação de veículo para atender as demandas da equipe de manutenção da rede de água do interior.**

Escolhemos a opção “a) Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra para substituição das peças danificadas” devido a conveniência a nossa necessidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513.

A solução como um todo envolve várias etapas e aspectos inter-relacionados para garantir que este equipamento seja consertado de maneira eficaz e duradoura.

Aqui está uma descrição geral da solução: Diagnóstico inicial, identificação de peças necessárias para o conserto, orçamento e aquisição das peças, execução do conserto e testes de funcionamento.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será de julgamento por lote e não parcelada.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido ao adquirir peças para consertar a caminhonete S10 é a restauração do funcionamento adequado do utilitário. É importante garantir que o veículo esteja em plenas condições de operação para realizar seu trabalho de forma eficiente e segura.

Ao realizar o conserto e substituir as peças danificadas, estamos investindo na durabilidade e desempenho do veículo. Um utilitário em boas condições de funcionamento não só aumenta a produtividade, mas também reduz o risco de falhas e danos adicionais, o que pode resultar em custos de reparo mais elevados no futuro.

Além disso, ao manter o veículo em bom estado, garantimos a segurança dos servidores e das pessoas ao redor, evitando possíveis acidentes causados por falhas mecânicas. Um veículo em bom estado também contribui para a preservação do ambiente, pois pode executar seu trabalho de forma mais eficiente e com menor consumo de combustível.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ao adquirir peças e serviços de mão de obra podemos ter alguns impactos ambientais, como: Consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa, consumo de energia, geração de resíduos, consumo de água, dentre outros.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante
Nome completo: Samir P. Dornelles
Cargo: Operário especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 10/05/2024.

ORDENADOR DE DESPESAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.319.731/0001-20
Razão Social: ANDRESSA DE PARIS
Endereço: AV ESPUMOSO 856 / IPIRANGA / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020376054038864

Informação obtida em 13/05/2024 11:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO

AUTO CENTER DRESH		
AUTO CENTER DRESH		31.713.763/0001-03
RUA: Dr Flores,	Nr: 12	Soledade- RS
Lucimara Aguirre Drash		54 999009857
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SOLEDADE		
VEÍCULO: S10 IZK 8513		

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA INFERIOR	01	920,00	920,00
2	PIVO INFERIOR	01	160,00	150,00
3	PIVO SUPERIOR	01	160,00	150,00
4	BIELETA	01	70,00	70,00
5	AMORTECEDOR	01	350,00	350,00
6	GEOMETRIA	01	120,00	120,00
7	MÃO DE OBRA	01	250,00	250,00
TOTAL				2.010,00

SOLEDADE, 16 ABRIL 2024



54 3381-5944

VEÍCULO: S10 IZK8513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 945/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA SUSPENSÃO PARA A CAMINHONETE S10 DE PLACAS IZK8513.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	26876	Bandeja inferior le	pç	1,0000	820,00	820,00
2	22649	Pivo inferior.	pç	1,0000	140,00	140,00
3	22648	Pivo superior.	pç	1,0000	140,00	140,00
4	1404	Bieleta	pç	1,0000	70,00	70,00
5	3129	Amortecedor dianteiro	pç	1,0000	320,00	320,00
6	669	Geometria	und	1,0000	100,00	100,00
7	44884	Mão de Obra Mecânica	und	1,0000	250,00	250,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.840,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 09/05/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CF7C-D0AD-4146-D9AE> e informe o código CF7C-D0AD-4146-D9AE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONERTO DO VEÍCULO S10 DE
PLACAS IZK8513.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Pretendemos adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513, visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano deste utilitário. Haja vista que este veículo está inoperante e é de extrema importância para o bom andamento nas resoluções das demandas da Secretaria, pois faz parte da equipe de manutenções e recuperações das estradas do interior do município. O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und</u> <u>medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr</u> <u>Unit</u> <u>(R\$)</u>
<u>1</u>	<u>Und</u>	Peças e serviços de mão de obra para o conserto da S10 de placas IZK8513	<u>1.840,00</u>
			<u>1.840,00</u>

O julgamento do processo de contratação será por **dispensa de licitação.**

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Ao adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513.

A solução como um todo envolve várias etapas e aspectos inter-relacionados para garantir que este equipamento seja consertado de maneira eficaz e duradoura.

Aqui está uma descrição geral da solução: Diagnóstico inicial, identificação de peças necessárias para o conserto, orçamento e aquisição das peças, execução do conserto e testes de funcionamento.



Aqui está uma descrição geral da solução: Diagnóstico inicial, identificação de peças necessárias para o conserto, orçamento e aquisição das peças, execução do conserto e testes de funcionamento.

Justifica-se a presente contratação conforme item I deste termo, sendo necessária a realização de processo de contratação do item relativo à essa natureza, para assegurar a possibilidade de realizarmos o devido conserto da Fiorino de placas IZM3D28.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do processo de contratação consistirá em adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10 de placas IZK8513.

A contratação será através de dispensa de licitação

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O resultado pretendido ao adquirir peças para consertar a caminhonete S10 é a restauração do funcionamento adequado do utilitário. É importante garantir que o veículo esteja em plenas condições de operação para realizar seu trabalho de forma eficiente e segura.

Ao realizar o conserto e substituir as peças danificadas, estamos investindo na durabilidade e desempenho do veículo. Um utilitário em boas condições de funcionamento não só aumenta a produtividade, mas também reduz o risco de falhas e danos adicionais, o que pode resultar em custos de reparo mais elevados no futuro.

Além disso, ao manter o veículo em bom estado, garantimos a segurança dos servidores e das pessoas ao redor, evitando possíveis acidentes causados por falhas mecânicas. Um veículo em bom estado também contribui para a preservação do ambiente, pois pode executar seu trabalho de forma mais eficiente e com menor consumo de combustível.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado nesse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela autoridade superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

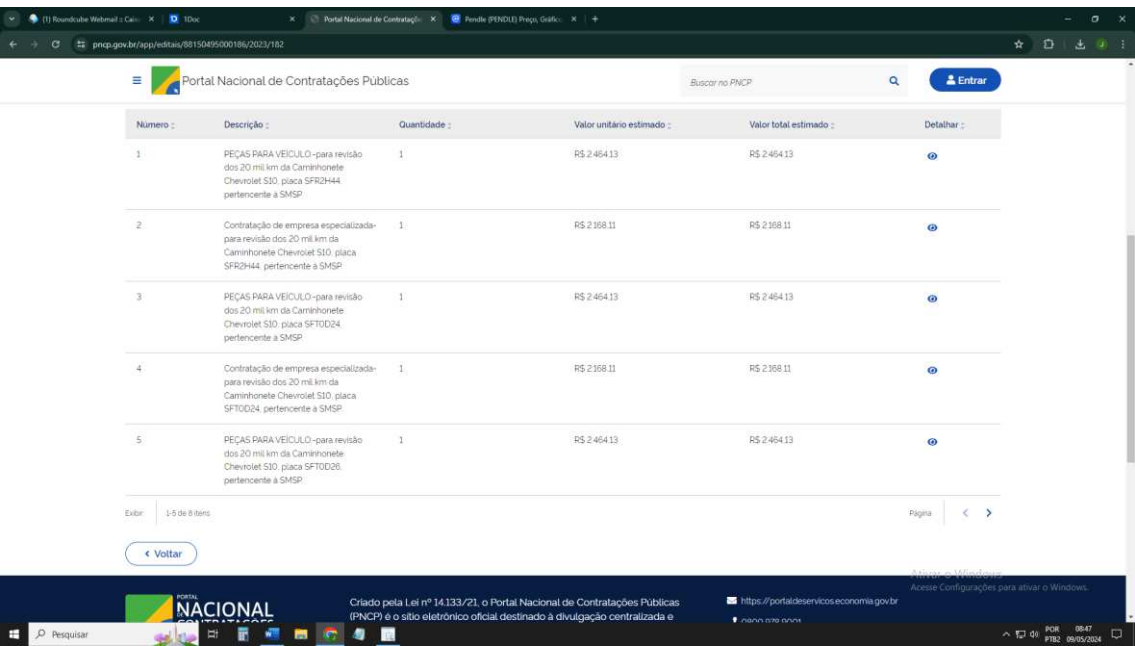
IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do site Gov.Br, Município de Esteio, Município Canguçu, Município de Soledade, orçamento da empresa FALAFILM – ANDRESSA DE PARIS da cidade de Soledade, conforme links e orçamentos abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

PM DE ESTEIO

<https://pncp.gov.br/app/editais/88150495000186/2023/182>



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PEÇAS PARA VEÍCULO - para revisão dos 20 mil km da Caminhonete Chevrolet S10, placa SFR2H44, pertencente a SMSP	1	R\$ 2.464,13	R\$ 2.464,13	Detalhar
2	Contratação de empresa especializada para revisão dos 20 mil km da Caminhonete Chevrolet S10, placa SFR2H44, pertencente a SMSP	1	R\$ 2.368,11	R\$ 2.368,11	Detalhar
3	PEÇAS PARA VEÍCULO - para revisão dos 20 mil km da Caminhonete Chevrolet S10, placa SFT0D24, pertencente a SMSP	1	R\$ 2.464,13	R\$ 2.464,13	Detalhar
4	Contratação de empresa especializada para revisão dos 20 mil km da Caminhonete Chevrolet S10, placa SFT0D24, pertencente a SMSP	1	R\$ 2.368,11	R\$ 2.368,11	Detalhar
5	PEÇAS PARA VEÍCULO - para revisão dos 20 mil km da Caminhonete Chevrolet S10, placa SFT0D06, pertencente a SMSP	1	R\$ 2.464,13	R\$ 2.464,13	Detalhar

Exibir: 1-5 de 5 itens

Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

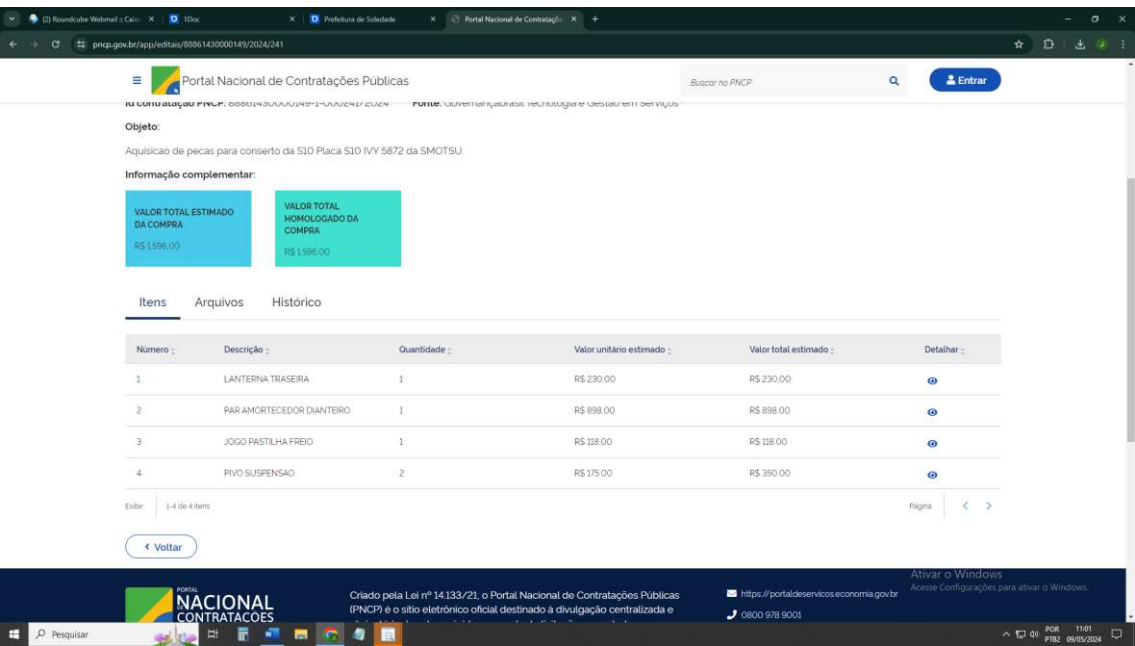
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

https://portal.servicos.economia.gov.br

Ativar o Windows

PM DE CANGUÇU

<https://pncp.gov.br/app/editais/88861430000149/2024/241>



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Objeto:

Aquisição de peças para conserto da S10 Placa S10 IVY 5872 da SMOTSU.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LANTERNA TRASEIRA	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	Detalhar
2	PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00	Detalhar
3	JOGO PASTILHA FREIO	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00	Detalhar
4	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	Detalhar

Exibir: 1-4 de 4 itens

Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

https://portal.servicos.economia.gov.br

Ativar o Windows

PM DE SOLEDADE

<https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2024/330>

Portal Nacional de Contratações Públicas

SÍIO DE PLACAS IKZ8513: # AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO SISTEMA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO SÍIO DE PLACAS IKZ8513.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.900,00

Ítem	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Geometria	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
2	serviços de solda	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
3	Mão de Obra	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
4	Rolamento roda dianteira	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	
5	Bielista	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	

Exibir: 1-5 de 30 ítem

[Voltar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

EMPRESA FALAFILM – ANDRESSA DE PARIS

SCAN_20240509_104531455.pdf - Foxit PDF Reader

Andressa de Paris

Av. Espinosa, 515 - Bairro Coranga
CEP 89300-000 - Itaipava/PR
CNPJ nº 14.174.080/0001-20
FONE 54 30334344 | 08 1570000100
Email: andressa@falafilm.com

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Vencido: 9-20-2024-8513

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
BANCALIA INFERIOR ESQ	01	820,00	820,00
PIVÔ INFERIOR	01	140,00	140,00
PIVÔ SUPERIOR	01	140,00	140,00
BIELISTA	02	70,00	140,00
AMORTECEDOR 20"	01	200,00	200,00
GEOMETRIA	01	120,00	120,00
MÃO DE OBRA	01	200,00	200,00
TOTAL			1.860,00

Soledade, 16 ABRIL 2024

Assinatura

FALA SÉIA ESTÉTICA AUTOMATIZADA

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos e despesa 3.3.90.39.19.00.00 – manutenção e conservação de veículo encaminhamos o documento

para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir P. Dornelles

Cargo: Operário especializado

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Soledade, 10 de maio de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF7C-D0AD-4146-D9AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 14/05/2024 07:54:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 14/05/2024 09:41:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CF7C-D0AD-4146-D9AE>

Proc. Administrativo 1- 2.971/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 08:32:46

Verificar se a empresa do menor orçamento realizou protocolo para credenciamento no Edital n° 23/2024.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.971/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: -

Data: 14/05/2024 às 09:12:55

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 945 - PEÇAS E M. OBRA CAMINHONETE S10

A empresa com o menor valor ainda não realizou o protocolo para credenciamento no Edital 23/2024.

—
Samir Dornelles
Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A76-CF7A-142B-E8B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 14/05/2024 09:13:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 14/05/2024 09:42:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5A76-CF7A-142B-E8B2>

Proc. Administrativo 3- 2.971/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 09:26:28

Aguardando assinatura.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 4- 2.971/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Data: 14/05/2024 às 09:46:17

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 10:14:21

Solicitar que a empresa credencie-se ao processo do Município, para resguardar a legalidade da contratação.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 6- 2.971/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 11:13:39

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 945 - PEÇAS E M. OBRA CAMINHONETE S10

Bom dia!

Segue em anexo a requisição atualizada de acordo com o contrato **Nº 87/2024** referente ao credenciamento nº **23/2024** - Empresa ANDRESSA DE PARIS com C.N.P.J. 48.319.731/0001 - 20, para continuidade ao processo.

OBS: NOVAS RESERVAS DE RECUSO Nº4495 E 4496/2024.

—
Samir Dornelles
Administrativo

Anexos:
CONTRATO_ANDRESSA.pdf
REQ_CONSERTO_S10.pdf

Memorando 40- 484/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 18/06/2024 às 09:25:59

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEFAZ-CL-LIC, SEFAZ-CL, PREF, SEAD-TRAN, SMECD-ADM-TRAN, SMECD-ADM-FIN, SEMOB, SEMOB-ADM, SMA-ADM, SMA-DPMA, SMA-DPMA-ADM, SMASS-ASS, PREF-GAB, PREF-JUR, PREF-JUR-ASS, SSAU-ADM-FIN, SSAU-ADM-TRANS, SEFAZ-FROT, SEFAZ-ADJ, AC

Manutenção corretiva e preventiva da frota Municipal

Prezado, segue contratos administrativos

—
Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Contrato_Admnsitrativo_de_n_87_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_ANDRESSA_DE_PARI
Contrato_Admnsitrativo_de_n_88_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_ELEMAR_DE_SOUSA.
Contrato_Admnsitrativo_de_n_89_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_PRETTO_VEICULOS
Contrato_Admnsitrativo_de_n_90_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_CRISTIAN_ROCHEMB

Assinado por 2 pessoas: BORGES CORBELINI e BORGES CORBELINI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9254-4946-1010-43713> e informe o código 92544946101043713



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 87/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRESSA DE PARIS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **48.319.731/0001-20**, com sede na **AV ESPUMOSO**, n. 856, CEP 99.300-00, Bairro **IPIRANGA**, em Soledade/RS, e-mail: *denilson.tonezer@terra.com.br*, telefone 54.3381-4575, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passoio.	93,51





seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PRETTO VEICULOS LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento





e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para:



11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE4-39F6-F917-F723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 09:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 11:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3EE4-39F6-F917-F723>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 945/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DO SISTEMA DA SUSPENSÃO PARA A CAMINHONETE S10 DE PLACAS IZK8513. REFERENTE AO CONTRATO Nº 87/2024 - CREDENCIAMENTO 23/2024.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	26876	Bandeja inferior le	pç	1,0000	820,00	820,00
2	22649	Pivo inferior.	pç	1,0000	140,00	140,00
3	22648	Pivo superior.	pç	1,0000	140,00	140,00
4	1404	Bieleta	pç	1,0000	70,00	70,00
5	3129	Amortecedor dianteiro	pç	1,0000	320,00	320,00
1	50535	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passoio.	und	3,7429	93,51	350,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.840,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 09/05/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9284-A946-10F0-431F> e informe o código 9284-A946-10F0-431F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9284-A946-10F0-431F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 28/06/2024 11:17:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 01/07/2024 16:45:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9284-A946-10F0-431F>

Proc. Administrativo 7- 2.971/2024

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 01/07/2024 às 16:48:34

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 8- 2.971/2024

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2024 às 10:50:24

DEFERIDO

—

Emerson Luis dos Reis Avila